



Câmara Municipal De Fartura

Licitação

Dispensa de Licitação 2

Prefeitura Municipal De Fartura

Extrato de Termo de Rescisão 14

Homologações 15

Secretaria Municipal

Portarias 17

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: adolescentes1@gmail.com

RUA MARIO MONTEIRO DE FRANÇA, nº 259 - VILA VELHA -

CEP: 18870-030

FARTURA - SP

Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular:

E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP:

18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



Câmara Municipal De Fartura

Licitação

Dispensa de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-6

Rua João Carlos N. Ribeiro, 235 - Tel - (14) 3382.3334

CEP 18870-716 - FARTURA-SP

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – (Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 20/2024

DISPENSA Nº 03/2024 (Art. 176), em razão de valor (Art. 75, II), do tipo menor preço (Art. 33, I) – Contratação Direta (Art. 72)

Objeto: Assistência preventiva e corretiva de ordem técnica nos equipamentos de Tecnologia da Informação, constando inspeção, ajustes, configurações e reparos diversos, de acordo com as especificações definidas no termo de referências.

A apresentação completa do Termo de Referência poderá ser obtida no site: www.camarafartura.sp.gov.br e no DOM – Diário Oficial do Município de Fartura - <https://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>. Os eventuais interessados deverão enviar propostas de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação, observado o que dispõe o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, mediante remessa de e.mail endereçado para contato@camarafartura.sp.gov.br ou protocolado de forma presencial na Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Fartura,

Em 06 de setembro de 2024

JOAO ALEXANDRE BURANELLO
SOBRINHO:30514974877

Assinado de forma digital por JOAO ALEXANDRE
BURANELLO SOBRINHO:30514974877
Data: 2024.09.06 15:05:19 -03'00'

João Alexandre Buranello Sobrinho

Presidente da Câmara



Câmara Municipal De Fartura

Licitação

Dispensa de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

Termo de Referência

(Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)



Processo Administrativo nº 20/2024

DISPENSA Nº 03/2024

Para fins de instrução do Processo Administrativo nº 20/2024, **João Alexandre Brunello Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Fartura**, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o termo de referência para contratação direta dos serviços especificados abaixo e as condições para participação na Dispensa nº 03/2024.

1 - OBJETO:

1.1 - Objeto: Assistência preventiva e corretiva de ordem técnica nos equipamentos de Tecnologia da Informação, constando inspeção, ajustes, configurações e reparos diversos, conforme relacionado abaixo:

- 1.1.1 - Remoção de vírus de Computadores;
- 1.1.2 - Formatação de HD e SSD;
- 1.1.3 - Instalação e reinstalação de softwares;
- 1.1.4 - Remoção de spyware;
- 1.1.5 - Instalação e configuração de impressoras;
- 1.1.6 - Instalação de equipamentos de informática diversos;
- 1.1.7 - Instalação de Hardware;
- 1.1.8 - Instalação de telefonia IP Voip;
- 1.1.9 - Reparação de funcionamento de Windows;
- 1.1.10 - Configuração de internet;
- 1.1.11 - Configuração e instalação de rede;
- 1.1.12 - Configuração de sistemas em geral;
- 1.1.13 - Configuração e manutenção em PABX.

1.2 - A execução dos serviços poderá ser "in loco" e/ou acesso remoto, com periodicidade semanal aleatória.

2. DA ESTIMATIVA LIMITE DE VALOR E MENOR PREÇO

2.1 - Este procedimento é do tipo **compra direta em razão do baixo valor** mediante apresentação de **orçamento de menor preço unitário e global** sendo a proposta vencedora àquela mais vantajosa para o ente público, observado o valor limite estabelecido no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 com valor atualizado.

2.2 - A planilha de pesquisa de preços, abaixo, destaca a estimativa do preço médio total dos serviços numa equivalência de R\$.17.000,00, conforme colhido por cotações das empresas que remeteram os seus preços referenciais, que se encontram

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

estampados na planilha de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:

2

Item	Quant	Objeto	Fornec 01	Preço Global R\$	Fornec 02	Preço Global R\$	Fornec 03	Preço Global R\$
01	01	Assistência preventiva e corretiva de ordem técnica nos equipamentos de Tecnologia da Informação, constando inspeção, ajustes, configurações e reparos diversos	**Luiz Adriano	*16.200,00	**Everton Leonardo da Silva Fabro	*16.800,00	**João Valdiney Scarduelli Jr	*18.000,00

* Preço médio global dos serviços considerando 12 meses: R\$ 17.000,00

** Cotação realizada por email

2.3- O preço vencedor não poderá ser superior ao custo estimado do item 2.2.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:

3.1- A vigência poderá ser de 5 (cinco) anos e periodicidade de execução contratual por 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação do contrato e aditamento, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamento de informática, constando do seguinte:

- 4.1.1 - Remoção de vírus diversos;
 - 4.1.2 - Formação e reinstalação de softwares;
 - 4.1.3 - Remoção de spyware;
 - 4.1.4 - Instalação e configuração de impressoras;
 - 4.1.5 - Instalação de equipamentos de informática diversos;
 - 4.1.6 - Instalação de software e hardware;
 - 4.1.7 - Reparação pelo funcionamento de Windows na forma adequada;
 - 4.1.8 - Configuração de Modem e IP de Internet;
 - 4.1.9 - Efetuar um "reset" periódico (preferencialmente mensal) nos modems e roteadores;
 - 4.1.10 - Configuração de Sistemas de PABX;
 - 4.1.11 - Configuração de Rede e Compartilhamentos;
 - 4.1.12 - Configurações e manutenções gerais com característica de TI.
- 4.2 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Fartura e/ou mediante acesso a distância por sistema remoto de computador.

5. DA JUSTIFICATIVA, DA FINALIDADE E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - Se faz imprescindível a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, com o objetivo de assistência preventiva e corretiva nos equipamentos de TI em relação as ocorrências rotineiras expressas da administração e assim não causar prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

3

5.2 - Executar serviços de processamento de dados, comunicação e TI, configurações de máquinas, substituir peças e material que tenham características com o objeto e especificações descritas no item 4 deste termo.

5.3 - O prazo para a execução dos serviços é num período contínuo de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentado relatório mensal dos serviços executados por parte da Contratada para a Contratante.

5.4 - A execução dos serviços poderá ser de forma presencial "in loco" e/ou via remoto com periodicidade semanal aleatória.

7.3- Será expedida ordem de serviços após a assinatura do contrato para o início dos trabalhos contratados.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- Os recursos necessários para cobertura da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Saldo Orçamentário R\$.34.498,68.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA:

9.1- O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

10.1- Cabe a Contratada, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

10.1.1- Dispor de profissional devidamente especializado para a execução dos serviços descritos, prevendo substituto, no caso de possíveis ausências sob requerimento;

10.1.2- executar com dedicação e eficiência os serviços contratados, sempre deixando em perfeito e bom funcionamento os equipamentos de TI, para o pronto e regular uso e assim atenda às necessidades da contratante em suas atividades rotineiras;

10.1.3 - Apresentar relatório mensal dos serviços.

11 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

11.1- Informar a contratada sobre as deficiências apresentadas nos equipamentos para que o técnico tenha conhecimento e estabeleça os reparos apropriados e necessários para o bom e regular funcionamento dos sistemas informatizados.

11.2- Designar, se necessário, servidor competente para supervisionar os trabalhos realizados, podendo este relatar situações que não estejam de acordo com as cláusulas contratuais.

11.3 – Disponibilizar componentes, peças, acessórios ou qualquer outro artefato de natureza ou característica que se enquadrem para os serviços da assistência, quando necessário para a manutenção ou substituição nos equipamentos de TI.

12 - DO PAGAMENTO:

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

4

12.1- O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante relatório prévio de serviços e a apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica;

12.2- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentada na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da contratada e creditada em sua conta corrente.

12.3- Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do mês de referência do serviço prestado e o objeto resumido.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os interessados devem apresentar:

12.1.1- Documentos:

a) Jurídico

- Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus membros (apresentar consolidado e a cópia da última alteração devidamente registrada na junta comercial, se houver);¹

- Comprovação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ativa – CNPJ.²

b) Fiscal

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;³

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;⁴

- Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).⁵

c) Econômico / Financeiro

- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão de que a empresa está em recuperação judicial.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

13.1- Os interessados deverão apresentar planilha de custos ou orçamento de preços que deverá ser remetida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis via e-mail ou

¹ O contrato social (ou equivalente) deverá ser apresentado contendo todas suas modificações, ou ainda, a última alteração contratual.

² A Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de Setembro de 2002, dispõe que a comprovação será feita a partir do documento "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ", obtida pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

³ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreende: a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal, incluído as Contribuições Previdenciárias, obtida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

⁴ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pelas Agências da Caixa Econômica Federal e obtida pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

⁵ A prova da regularidade trabalhista é feita por meio da apresentação da CNDT, vide site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

5

protocolar presencialmente na Câmara Municipal de Fartura, após a divulgação deste termo.

13.2- Na eventualidade da negativa de recebimento de proposta de preços em relação aos serviços pretendidos no prazo estabelecido, poderá ser remetido via Email às empresas especializadas no ramo, solicitação para que apresentem orçamento de preços, observado, no que couber, o disposto no Art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

13.3- O preço mais econômico para a administração da Câmara merecerá a competente adjudicação para fins da contratação em relação aos serviços descritos neste termo de referência.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1- A Administração expedirá comunicado à empresa adjudicada para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3- Na eventualidade da empresa, primeiramente classificada, não assinar o contrato, a Administração poderá convocar o interessado imediatamente na ordem de classificação dos orçamentos para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar o processo.

15 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

15.1- Constatado o atendimento das exigências legais, será declarada para contratação a interessada que oferecer o menor preço global, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. E, em seguida deverá haver a do processo.

15.2- A Empresa que apresentar preço mais econômico, deverá informar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação os dados bancários (banco, agência e nº da conta), e demais documentos faltantes solicitados neste termo, caso não tenha remetido junto com o orçamento de preços.

Fartura, 06 de setembro de 2024

JOAO ALEXANDRE BURANELLO Assinado de forma digital por JOAO ALEXANDRE
SOBRINHO:30514974877 BURANELLO SOBRINHO:30514974877
Dados: 2024.09.06 15:02:12 -03'00'

João Alexandre Buranello Sobrinho
Presidente da Câmara

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

Minuta de Contrato

6

CONTRATO NÚMERO ../2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

1. DAS PARTES

São partes deste instrumento:

1.1. Na qualidade de **CONTRATADA**:; e, na qualidade de **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Fartura, CNPJ: 49.886.187/0001-92, Endereço: Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, Bairro: Vila Nova nº 235 Cidade/Estado: São Paulo CEP:18870-716 Telefone: (14) 3382-3334, neste ato representada pelo Presidente Senhor, brasileiro, vereador, RG. nº, CPF nº, residente e domiciliado, nº,, nesta cidade de Fartura, Estado de São Paulo

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e OBJETO

2.1 O presente Contrato é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, fundamentado no Art. 75, II da mesma lei, cuja celebração foi autorizada em razão dos autos do Processo Administrativo nº 20/2024 - Dispensa nº 03/2024.

2.2 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa ou profissional para prestar serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de tecnologia e informação, conforme estabelecido em termo de referência da Dispensa nº 03/2024.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - Serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamento de informática (TI), constando do seguinte:

- 3.1.1 - Remoção de vírus diversos;
- 3.1.2 - Formatação e reinstalação de softwares;
- 3.1.3 - Remoção de spyware;
- 3.1.4 - Instalação e configuração de impressoras;
- 3.1.5 - Instalação de equipamentos de informática diversos;
- 3.1.6 - Instalação de software e hardware;
- 3.1.7 - Reparação pelo funcionamento de Windows na forma adequada;
- 3.1.8 - Configuração de Modem e IP de Internet;
- 3.1.9 - Efetuar um "reset" periódico (preferencialmente mensal) nos modems e roteadores;
- 3.1.10 - Configuração de Sistemas de PABX;
- 3.1.11 - Configuração de Rede e Compartilhamentos;
- 3.1.12 - Configurações e manutenções gerais com característica de TI.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar os serviços referentes ao objeto do presente contrato, de acordo com

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

7

as melhores técnicas e com pessoal devidamente capacitado.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à Câmara Municipal de Fartura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

4.3 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido ou sublocado sem prévia anuência da CONTRATANTE. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução do serviço.

4.4 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Fartura e/ou mediante acesso a distância por sistema remoto de computador.

4.5 É indispensável a apresentação de relatório mensal dos serviços executados por parte da Contratada para a Contratante.

4.6 A execução dos serviços poderá ser de forma presencial "in loco" e/ou via remoto com periodicidade semanal aleatória.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Informar a contratada sobre as deficiências apresentadas nos equipamentos para que o técnico tenha conhecimento e estabeleça os reparos apropriados e necessários para o bom e regular funcionamento dos sistemas informatizados.

5.2. Designar, se necessário, servidor competente para supervisionar os trabalhos realizados, podendo este relatar situações que não estejam de acordo com as cláusulas contratuais.

5.3. Disponibilizar componentes, peças, acessórios ou qualquer outro artefato de natureza ou característica que se enquadrem para os serviços da assistência, quando necessário para a manutenção ou substituição nos equipamentos de TI.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e DO PERÍODO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 05 (cinco) anos, com início em de de 2024 e término previsto parade de 2029, observada as disposições do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo sofrer prorrogações e reajustes de acordo com o IPC-A, ou outro que vier a substituí-lo.

7. DO PREÇO e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor de R\$ (..... mil reais).

7.2 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, a importância de R\$ (..... mil reais), que será paga em 12 parcelas mensais de R\$ (..... reais), todo dia 10, após a entrega de nota fiscal/fatura, conforme proposto pela **CONTRATADA**.

7.3 Em caso de atraso, será aplicado multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.

7.4 As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento de 2024 e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

7.5 Para os exercícios seguintes, a **CONTRATANTE** se obriga a consignar para o

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

atendimento das despesas oriundas do presente contrato.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 As partes convencionam que o pagamento será realizado através de boleto bancário (registrado ou não) ou creditado na conta corrente da **CONTRATADA** ou de seu representante legal, tendo a mesma indicada para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

8.1.1 Número da conta corrente:

Agência: Banco:

Favorecido:

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fartura, por prazo de 01 (um) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Fartura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

10. DO REAJUSTE E ADITAMENTO

10.1 O preço é fixo e irreajustável no decorrer de (12) meses a partir de, podendo sofrer prorrogações e reajustes em forma de aditamento, devidamente motivado o interesse público.

10.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditamento, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

10.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá, ainda ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior e caso fortuito, ficando a cargo da **CONTRATADA**, a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11. DA RESCISÃO.

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

9

11.1 A Câmara rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, ou nos casos abaixo descritos: -

11.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

11.1.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato.

12 DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas da Lei 14.133/2021, podendo-se ainda recorrer as regras básicas do direito privado, à teoria geral dos contratos, a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

12.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

12.4 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

12.5 A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome e informações pela **CONTRATADA**, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda a possíveis clientes.

13 DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em duas vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Câmara Municipal de Fartura, em ... dede 2024

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Fartura

.....
-Presidente da Câmara-

CONTRATADA -

Representantes:

Testemunhas:

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de tecnologia e informação, conforme estabelecido em termo de referência da Dispensa nº 03/2024.

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócio / Proprietário / Administrador

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Extrato de Termo de Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE FARTURA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N° 78/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 – PROCESSO N° 22/22.

DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 78/2022, TENDO EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO EPÍGRAFE E PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N° 272, DE 13 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSITIVO DO ARTIGO 78, I, II e VIII, E ARTIGO 79, I, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

A PRESENTE RESCISÃO OCORRE SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS CONTRATUALMENTE, SENDO APLICADA, SIMULTANEAMENTE À RESCISÃO, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 87, III, DA LEI N° 8.666/93.

Fartura, 06 de Setembro de 2024.

LUCIANO PERES

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Homologações

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 34/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FARTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES".

Item	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52	% Desconto
	Descrição do Produto/Serviço	
9	MEDICAMENTO TIPO GENÉRICO - PMVG - CMED Marca: A a Z, do TIPO ESPECÍFICO A a Z, do TIPO ESPECÍF	43
Item	VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 01.857.076/0001-09	% Desconto
	Descrição do Produto/Serviço	
1	MEDICAMENTO TIPO ÉTICO - PF - CMED Marca: REFERÊNCIA/ÉTICO PF REFERÊNCIA/ÉTICO PF	7,3
2	MEDICAMENTO TIPO ÉTICO - PMVG - CMED Marca: REFERÊNCIA/ÉTICO PMVG REFERÊNCIA/ÉTICO PMVG	0,89
3	MEDICAMENTO TIPO BIOLÓGICO - PF - CMED Marca: BIOLÓGICO PF BIOLÓGICO PF	3,4
4	MEDICAMENTO TIPO BIOLÓGICO - PMVG - CMED Marca: BIOLÓGICO PMVG BIOLÓGICO PMVG	1,28
5	MEDICAMENTO TIPO ESPECÍFICO - PF - CMED Marca: ESPECÍFICO PF ESPECÍFICO PF	7,5
Item	IPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.253.827/0001-54	% Desconto
	Descrição do Produto/Serviço	
6	MEDICAMENTO - TIPO SIMILAR - PF - CMED Marca: SIMILAR PF CMED	67
7	MEDICAMENTO TIPO SIMILAR - PMVG - CMED Marca: SIMILAR PMVG CMED	25
8	MEDICAMENTO TIPO GENÉRICO - PF - CMED Marca: GENERICO PF CMED	81

Valor total estimado: R\$ 770.346,00 (setecentos e setenta mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Fartura, 05 de Setembro de 2024.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 34/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE FARTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES".

PROPOSTAS VENCEDORAS:

- LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Franca/SP
- VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valinhos/SP
- IPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Iperó/SP

Fartura, 05 de Setembro de 2024.

LUCIANO PERES

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 281, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º A servidora **KÁTIA CAROLINE DE LIMA CUNHA**, Registro n.º 88085, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a substituir o servidor **LUÍS RICARDO LEME BARBOSA**, Registro n.º 88383, nas funções de Coordenador de Assistência Social e Direitos Humanos, durante o período de gozo de férias, de 9 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024, perfazendo o total de 20 (vinte) dias, percebendo a diferença salarial, nos termos do artigo 155, §§ 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 04/2009, conforme Memorando 1Doc n.º 3.379/2024.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 6 de setembro de 2024.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS
Assessora Geral de Serviços Públicos